MUNICIPIO DE
CORNELIO PROCOPIO
76331941000170
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CORNELIO PROCOPIO:76331941000170
DN: C=BR, S=PR, L=CORNELIO PROCOPIO, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=34028316000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CNPJ A3, CN=MUNICIPIO DE CORNELIO PROCOPIO:76331941000170
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020.12.22 14:51:22-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ
ANO IV Cornélio Procópio, 2ª feira, 21 de Dezembro de 2020 Nº 0596

ATOS DO EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 54/20

DATA: 21/12/20

SÚMULA:Dá nova redação aos artigos 4º e 25 da Lei Complementar nº 093/03.

AMIN JOSE HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei Complementar nº 093/03, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

XXV – do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09."

§ 1º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 2º a 8º deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXIII, XXIV e XXV do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 2º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a Lei Complementar nº 093/03, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 3º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 2º deste artigo.

§ 4º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a Lei Complementar nº 093/03, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 5º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a Lei Complementar nº 093/03 relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;

II - credenciadoras; ou

III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 6º. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

§ 7º. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.

§ 8º. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 9º. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

Art. 2º. O inciso I do artigo 25 passa a vigorar com a seguinte redação:

I- Por pessoa jurídica, em quaisquer das formas de organização que se apresentar no Município nos temos do artigo 5º desta Lei, exceto se comprovar o recolhimento do ISS do mês da competência da prestação dos serviços, ou se tratando dos serviços previstos nos itens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09;

a) As pessoas referidas nos incisos II ou III do § 5º do art. 4º da Lei Complementar nº 093/03, são responsáveis pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2020.

Amin José Hannouche

Prefeito
Cláudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 55/20

DATA: 21/12/20

SÚMULA:Dispõe sobre o tratamento tributário diferenciado para o Microempreendedor Individual – MEI.

AMIN JOSE HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica dispensado do recolhimento de Taxas incidentes sobre a expedição, o funcionamento, alteração e baixa do Alvará, bem como sobre quaisquer vistorias que se façam necessárias conforme legislação federal.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2020.
Amin José Hannouche
Prefeito
Cláudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

LEI Nº 513/2020

Data: 21/12/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) no exercício financeiro de 2020.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) nas seguintes dotações:

Cód. Reduz.	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	Cat. Econ.	Fonte	R$
957	6	1	10	301	7	2.389	3.1.90.11	494	45.000,00
958	6	1	10	301	7	2.389	3.1.90.13	494	11.000,00
									56.000,00

Art. 2° - os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem Origem de anulação parcial de dotação Orçamentária do Orçamento.

Cód. Reduz.	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	Cat. Econ.	Fonte	R$
524	6	1	10	301	7	2.389	3.3.90.30	494	45.000,00
527	6	1	10	301	7	2.389	3.3.90.36	494	7.000,00
959	6	1	10	301	7	2.389	3.3.90.46	494	4.000,00
									56.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2020.
Amin José Hannouche
Prefeito Municipal
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

LEI Nº 514/2020

DATA: 21/12/2020

SÚMULA: Determina competência para controlar e administrar o Aeroporto Municipal e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - O controle e administração do Aeroporto Municipal “Francisco Lacerda Junior”, a partir desta data, será da Autarquia Municipal de Serviços e Produção - AMUSEP

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2020.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Berrnardo
Procurador Geral do Município

LEI Nº 515/2020

Data: 21/12/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) no exercício

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ
EXPEDIENTE:
O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

GESTÃO 2017/2020

Av. Minas Gerais, 301
Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)
CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná
Dir. Responsável:
Marcos Andre de Brito

financeiro de 2020.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 06 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 07 – Promoção da Saúde

Projeto: 2.872 – SVS

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.39.00.00.00.00 – Pessoa Jurídica	Outros serviços de Terceiros	387	250.000,00

Soma 250.000,00

Art. 2° - os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

Órgão: 06 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 07 – Promoção da Saúde

Projeto: 2.872 – SVS

			Metas			
Ação	Descrição da Ação		Produtos			
Serviços	Fonte	Unid. Med.				Recursos - R$
	Vinculados		Livres	Total		
2.872	SVS	Serviços	387	Pessoas	250.000,00	- 250.000,00
SUBTOTAL	250.000,00	-	250.000,00			

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 355/2019, de 14/08/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, a meta no Órgão:

Órgão: 06 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 07 – Promoção da Saúde

Projeto: 2.872 - SVS

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/ Serviços	Fonte	Valor
2.872	SVS	Município	Serviços	387	250.000,00

SOMA 250.000,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2020.
Amin José Hannouche
Prefeito Municipal
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

LEI Nº 516/2020

Data: 21/12/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) no exercício financeiro de 2020.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 06 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 07 – Promoção da Saúde

Projeto: 2.871 – PRODUÇÃO – SAPS

Elemento	Despesa	Recurso	Valor

3.3.90.34.00.00.00.00 Outras Despesas Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização 386 250.000,00

Soma 250.000,00

Art. 2° - os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

Órgão: 06 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 07 – Promoção da Saúde

Projeto: 2.871 – PRODUÇÃO – SAPS

Metas

Ação Descrição da Ação Produtos

Serviços Fonte Unid. Med. Recursos - R$

Vinculados Livres Total

2.871 Produção – SAPS Serviços 386 Pessoas 250.000,00 - 250.000,00

SUBTOTAL 250.000,00 - 250.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 355/2019, de 14/08/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, a meta no Órgão:

Órgão: 06 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 07 – Promoção da Saúde

Projeto: 2.871 – PRODUÇÃO – SAPS

Ação Descrição da Ação Executor Produtos/ Serviços Fonte Valor

2.871 Produção - SAPS Município Serviços 386 250.000,00

SOMA 250.000,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2020.
Amin José Hannouche
Prefeito Municipal
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2072/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme disposto no artigo 6?, Lei Municipal n? 382/2019 de 20 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual 2020.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias em vigor:

Cód. Reduz.	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	Cat. Econ.	Fonte	R$
286	4	1	12	361	6	2.036	3.3.9.30	131	15.000,00
289	4	1	12	361	6	2.037	3.3.90.39	144	50.000,00
291	4	1	12	361	6	2.037	3.3.90.39	144	2.000,00
452	6	1	10	301	7	2.381	3.1.90.13	494	145.000,00
									212.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente, conforme segue:

Cód. Reduz.	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	Cat. Econ.	Fonte	R$
287	4	1	12	361	6	2.036	3.3.90.33	131	15.000,00
290	4	1	12	361	6	2.037	3.3.90.33	144	52.000,00
454	6	1	10	301	7	2.381	3.3.9.30	494	145.000,00
									212.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2020.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município
Sueli Cecilia Teodoro Vitório
Diretora do Departamento de Contabilidade

DECRETO Nº 2073/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) no exercício financeiro de 2020.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal 513/ 2020, de 21/12/2020,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) nas seguintes dotações:

Cód. Reduz.	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	Cat. Econ.	Fonte	R$
957	6	1	10	301	7	2.389	3.1.90.11	494	45.000,00
958	6	1	10	301	7	2.389	3.1.90.13	494	11.000,00
									56.000,00

Art. 2° - os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem Origem de anulação parcial de dotação Orçamentária do Orçamento.

Cód. Reduz.	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	Cat. Econ.	Fonte	R$
524	6	1	10	301	7	2.389	3.3.90.30	494	45.000,00
527	6	1	10	301	7	2.389	3.3.90.36	494	7.000,00
959	6	1	10	301	7	2.389	3.3.90.46	494	4.000,00
									56.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2020.
Amin José Hannouche
Prefeito Municipal
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2074/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) no exercício financeiro de 2020.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal 516/2020, de 21/12/2020,

DECRETA\:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 06 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 07 – Promoção da Saúde

Projeto: 2.871 – PRODUÇÃO – SAPS

Elemento Despesa Recurso Valor

3.3.90.34.00.00.00.00 Outras Despesas Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização 386 250.000,00

Soma 250.000,00

Art. 2° - os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

Órgão: 06 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 07 – Promoção da Saúde

Projeto: 2.871 – PRODUÇÃO – SAPS

Metas

Ação Descrição da Ação Produtos

Serviços Fonte Unid. Med. Recursos - R$

Vinculados Livres Total

2.871 Produção – SAPS Serviços 386
Pessoas 250.000,00 - 250.000,00

SUBTOTAL 250.000,00 - 250.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 355/2019, de 14/08/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, a meta no Órgão:

Órgão: 06 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 07 – Promoção da Saúde

Projeto: 2.871 – PRODUÇÃO – SAPS

Ação Descrição da Ação Executor Produtos/

Serviços Fonte Valor

2.871 Produção - SAPS Município Serviços 386 250.000,00

SOMA 250.000,00

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2020.
Amin José Hannouche
Prefeito Municipal
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2075/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) no exercício financeiro de 2020.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio

Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal 515/2020, de 21/12/2020,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 06 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 07 – Promoção da Saúde

Projeto: 2.872 – SVS

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.39.00.00.00.00 – Pessoa Jurídica	Outros serviços de Terceiros	387	250.000,00

Soma 250.000,00

Art. 2° - os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

Órgão: 06 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 07 – Promoção da Saúde

Projeto: 2.872 – SVS

			Metas		
Ação	Descrição da Ação		Produtos		
Serviços	Fonte	Unid. Med.		Recursos - R$	
	Vinculados		Livres	Total	
2.872	SVS	Serviços	387	Pessoas	
250.000,00	-	250.000,00			
SUBTOTAL	250.000,00	-	250.000,00		

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 355/2019, de 14/08/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, a meta no Órgão:

Órgão: 06 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 07 – Promoção da Saúde

Projeto: 2.872 - SVS

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/ Serviços	Fonte	Valor
2.872	SVS	Município	Serviços	387	250.000,00

SOMA 250.000,00

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2020.
Amin José Hannouche
Prefeito Municipal
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2076/20

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, UBIRAJARA NICOLAU FRAIZ, portador da cédula de identidade RG- 8.640.220 –SSP-PR e CPF/MF sob o nº 173.790.169-20, do o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete - SS, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20 de dezembro de 2020, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2020.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2077/2020

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12, Anexo I,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 21 de dezembro de 2020, CALIL HANNOUCHE, inscrito no CPF/MF sob o nº 204.171.799-87, e portador do RG nº 1.270.157-8 -SSP-PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete - SS, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2020.
Amin José Hannouche

Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2057/20

SÚMULA: Dispõe sobre movimentação de referência dos servidores que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º - Aos servidores constantes do anexo deste Decreto, fica concedida a ascensão a que têm direito por terem completado, no mês de dezembro de 2020 o tempo de serviço exigido por lei.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2020.
Amin Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município
Geraldo Alves
Secretário Municipal de Administração

RELAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE SUBIRAM DE REFERÊNCIA

MÊS DE DEZEMBRO / 2020

Nome	Grupo	Nível	Estágio
ADRIANA CRISTINA CAMARGO	GMA	C	005
ALINE DE SOUZA SANCHES	GMA	C	004
ANA ROBERTA VIEIRA ROSA	GMA	C	004
BRUNO INACIO TALMAN	GAO	C	004
CRISTIANE GOMES	GMA	C	004
JANICE SHIMAZAKI	GSU	D	015
JUCIANE APARECIDA DA SILVA GROCHOLSKI	GMA	C	005
LUIZ SCHIAVINATO NETO	GAO	P	015
MARCOS ALVES DE FARIA	GME	E	005
REGIANE ALVES	GMA	C	004
REGINA APARECIDA DE CASTRO	GAO	C	004
RENATA TINTI FERREIRA	GMA	C	004
ROSANGELA COSTA	GMA	C	004
SILVANA DE FATIMA PEREIRA GODINHO	GMA	C	004
SILVIA SANA NEVES	GMA	C	005
VALERIA BAIA SANTOS	GMA	C	005

Cornélio Procópio, 03 de dezembro de 2020.
MARISA TRIANO
Diretora do Deptº de
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1424/20

SÚMULA: Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a partir do vencimento original, por mais 60 (sessenta) dias, conforme previsão do art. 248 da Lei Municipal 216/94, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, determinado pela Portaria 1370/ 2020, publicada em 19 de outubro de 2020, no Diário Oficial do Município nº 0561.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2020.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito
CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 1420/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial à servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 13 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial, por 90 (noventa) dias, a partir de 03 de dezembro de 2020, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, ao servidor LUCINÉIA DA SILVA, detentora do cargo de OP. USINA DE PROD. E TRANS., vinculado ao Departamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2020.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procuradora Geral do Município

PORTARIA Nº 1425/2020

SÚMULA: Prorroga prazo para conclusão de Processos de

Sindicância.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio - Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a partir do vencimento original, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância, relativo à portaria 1418/20 de 23 de novembro 2020, publicada em 23 de novembro de 2020, Diário Oficial do Município nº 582;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2020.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito Municipal
Claudio Trombini Bernardo
Procuradoria Geral do Município

PORTARIA Nº 1426/2020

SÚMULA: Prorroga prazo para conclusão de Processos de Sindicância.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio - Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a partir do vencimento original, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância, relativo à portaria 1422/20 de 14 de dezembro 2020, publicada em 14 de dezembro de 2020, Diário Oficial do Município nº 592;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2020.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito Municipal
Claudio Trombini Bernardo
Procuradoria Geral do Município

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 118/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2020, INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: CLÍNICA HH LTDA-ME

OBJETO: A contratação de pessoa jurídica para realizar consultas de clinica geral na UBS Central, em horário de expediente da unidade, inclusive em horário estendido.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA: O objeto firmado no contrato de origem, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 18/12/2020 até 18/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global deste termo aditivo será de R$ 41.600,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: A dotação orçamentária conforme preceitua o artigo 57 da Lei 8.666/93, é a seguinte:

(973) 06.01.10.301.0007.2.867.3.3.90.34.00.00.00.00-0380

CLÁUSULA QUARTA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo.

Cornélio Procópio, 16 de Dezembro de 2020.

Assinantes: Amin José Hannouche – Prefeito
Edson Heringer Neto – Responsável

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 139/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 285/2020, INEXIGIBILIDADE Nº 016/2020, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: PELEGRINI – CLÍNICA MÉDICA EIRELI

OBJETO: A contratação de pessoa jurídica para realizar consultas de clinica geral na rede Municipal, em horário de expediente da unidade, inclusive em horário estendido.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA: O objeto firmado no contrato de origem, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 04/01/2021 até 04/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global deste termo aditivo será de R$ 19.890,00 (dezenove mil oitocentos e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: A dotação orçamentária conforme preceitua o artigo 57 da Lei 8.666/93, é a seguinte:

(392) 06.01.10.301.0007.2.055.3.3.90.00.00.00.00-0303.

CLÁUSULA QUARTA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo.

Cornélio Procópio, 16 de Dezembro de 2020.

Assinantes: Amin José Hannouche – Prefeito
Rafael Pelegrini Lavorato – Responsável

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 079/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2020, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020, CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: GARANI CLINICA MEDICA EIRELI

OBJETO: A contratação de prestação de serviços médicos, referente ao item 05 - MEDICO CLINICO GERAL (PSF - UBS) de 2ª à 6ª, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA: O objeto firmado no contrato de origem, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 01/01/2021 até 01/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global deste termo aditivo será de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: A dotação orçamentária conforme preceitua o artigo 57 da Lei 8.666/93, é a seguinte:

(3 9 3) 06.01.10.301.0007.2.055.3.3.90.34.00.00.00.00.1000.

CLÁUSULA QUARTA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo.

Cornélio Procópio, 16 de Dezembro de 2020.

Assinantes: Amin José Hannouche – Prefeito
Livia Garani Franco – Responsável

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 076/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2020, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020, CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: HELPMED SAÚDE LTDA ME

OBJETO: A contratação de prestação de serviços médicos, referente aos itens abaixo relacionados:

ITEM OBJETO

2 MEDICO CLINICO GERAL (PSF - UBS) - 2ª a 6ª - 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00

3 MEDICO CLINICO GERAL (PSF - UBS) - 2ª a 6ª – 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00

4 MEDICO CLINICO GERAL (PSF - UBS) - 2ª a 6ª - 8:00 às12:00 e 13:00 às 17:00

12 MEDICO CLINICO GERAL (UBS CENTRAL – PLANTÃO CLINICO) - 2ª a 6ª - 14:00 às 22:00

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA: O objeto firmado no contrato de origem, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 01/01/2021 até 01/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global deste termo aditivo será de R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: A dotação orçamentária conforme preceitua o artigo 57 da Lei 8.666/93, é a seguinte:

(3 9 3) 06.01.10.301.0007.2.055.3.3.90.34.00.00.00.00.1000.

CLÁUSULA QUARTA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo.

Cornélio Procópio, 16 de Dezembro de 2020.

Assinantes: Amin José Hannouche – Prefeito
Luan Cesar Balbino Dias - Responsável

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 098/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2020, INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020, CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: JEFFERSON FARIA YEN EIRELI

OBJETO: A contratação de prestação de serviços médicos, referente ao item 01 - MÉDICO GINECOLOGISTA (UBS – SISTEMA RODÍZIO) – 4 horas diárias de segundas às sextas-feiras.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA: O objeto firmado no contrato de origem, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 29/12/2020 até 29/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global deste termo aditivo será de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: A dotação orçamentária conforme preceitua o artigo 57 da Lei 8.666/93, é a seguinte:

(393) 06.01.10.301.0007.2.055.3.3.90.34.00.00.00.00.1000.

CLÁUSULA QUARTA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo.

Cornélio Procópio, 16 de Dezembro de 2020.

Assinantes: Amin José Hannouche – Prefeito
Jefferson Faria Yen – Responsável

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 078/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2020, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020, CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: MARCELO OLIVIERI MARCOS & CIA LTDA

OBJETO: A contratação de prestação de serviços médicos, referente aos itens abaixo relacionados:

ITEM OBJETO

6 MEDICO CLINICO GERAL (Rodizio 12 UBS) 2ª A 6ª - I - 4 horas diárias

7 MEDICO CLINICO GERAL (Rodizio 12 UBS) 2ª A 6ª - I - 4 H/D I

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA: O objeto firmado no contrato de origem, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 01/01/2021 até 01/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global deste termo aditivo será de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: A dotação orçamentária conforme preceitua o

artigo 57 da Lei 8.666/93, é a seguinte:

(3 9 3) 06.01.10.301.0007.2.055.3.3.90.34.00.00.00.00.1000.

CLÁUSULA QUARTA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo.

Cornélio Procópio, 16 de Dezembro de 2020.

Assinantes: Amin José Hannouche – Prefeito
Marcelo Olivieri Marcos – Responsável

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 082/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2020, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020, CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: CLINICA MIZUMOTO LTDA – ME

OBJETO: A contratação de prestação de serviços médicos, referente ao item 09 - MEDICO CLINICO GERAL (Rodizio 12 UBS) de 2ª à 6ª, com carga horária de 04 horas diárias.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA: O objeto firmado no contrato de origem, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 01/01/2021 até 01/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global deste termo aditivo será de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: A dotação orçamentária conforme preceitua o artigo 57 da Lei 8.666/93, é a seguinte:

(3 9 3) 06.01.10.301.0007.2.055.3.3.90.34.00.00.00.00.1000.

CLÁUSULA QUARTA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo.

Cornélio Procópio, 16 de Dezembro de 2020.

Assinantes: Amin José Hannouche – Prefeito
Kelly Satico Mizumoto - Responsável

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 080/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2020, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020, CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: TAMIRIS MACHIAVELI KWIATKOWSKI CLINICA MEDICA ME

OBJETO: A contratação de prestação de serviços médicos, referente ao item 08 - MEDICO CLINICO GERAL (Rodizio 12 UBS) de 2ª à 6ª – com carga horária de 04 horas diárias.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA: O objeto firmado no contrato de origem, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 01/01/2021 até 01/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global deste termo aditivo será de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: A dotação orçamentária conforme preceitua o artigo 57 da Lei 8.666/93, é a seguinte:

(393) 06.01.10.301.0007.2.055.3.3.90.34.00.00.00.00.1000.

CLÁUSULA QUARTA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo.

Cornélio Procópio, 16 de Dezembro de 2020.

Assinantes: Amin José Hannouche – Prefeito
Tamiris Machiaveli Kwiatkowski – Responsável

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 055/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2020, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: LUIZ HENRIQUE ITIMURA EIRELI

OBJETO: A contratação de pessoa jurídica para realizar consultas de clinica geral na UBS Central, em horário de expediente da unidade, inclusive em horário estendido.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA: O objeto firmado no contrato de origem, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 01/01/2021 até 01/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global deste termo aditivo será de R$ 59.670,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: A dotação orçamentária conforme preceitua o artigo 57 da Lei 8.666/93, é a seguinte:

(392) 06.01.10.301.0007.2.055.3.3.90.00.00.00.00-0303.

CLÁUSULA QUARTA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo.

Cornélio Procópio, 16 de Dezembro de 2020.

Assinantes: Amin José Hannouche – Prefeito
Luiz Henrique Itimura – Responsável

2º TERMO ADITIVO DE RAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 096/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2020, INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020, CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

OBJETO: A contratação de prestação de serviços médicos, referente aos itens abaixo relacionados:

ITEM OBJETO

1 MÉDICO CLÍNICO GERAL (UBS- HORÁRIO ESTENDIDO), das 10h00m as 22h00m de segundas às sextas-feiras

5 MÉDICO PEDIATRA (UBS- HORÁRIO ESTENDIDO) - das 08h00m as 20h00m, aos sábados, domingos e feriados.

6 MÉDICO PEDIATRA (UBS- SISTEMA RODÍZIO) - 4 horas, de segundas as sextas-feiras.

6 MÉDICO PEDIATRA (UBS- SISTEMA RODÍZIO) - 4 horas, de segundas as sextas-feiras.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA: O objeto firmado no contrato de origem, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 25/12/2020 até 25/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global deste termo aditivo será de R$ 441.600,00 (quatrocentos e quarenta mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: A dotação orçamentária conforme preceitua o artigo 57 da Lei 8.666/93, é a seguinte:

(3 9 3) 06.01.10.301.0007.2.055.3.3.90.34.00.00.00.00.1000.

CLÁUSULA QUARTA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo.

Cornélio Procópio, 16 de Dezembro de 2020.

Assinantes: Amin José Hannouche – Responsável
Thiago de Castro Silveira – Responsável

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 089/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2020, INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020, CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA BONIM LTDA - ME

OBJETO: A contratação de prestação de serviços médicos, referente aos itens abaixo relacionados:

ITEM OBJETO

1 MÉDICO CLÍNICO GERAL (PFS - UBS)

1 MÉDICO CLÍNICO GERAL (PFS - UBS)

2 MÉDICO GINECOLOGISTA (UBS - SISTEMA RODIZIO)

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA: O objeto firmado no contrato de origem, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 01/01/2021 até 01/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global deste termo aditivo será de R$ 261.600,00 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: A dotação orçamentária conforme preceitua o artigo 57 da Lei 8.666/93, é a seguinte:

(393) 06.01.10.301.0007.2.055.3.3.90.34.00.00.00.00.1000.

CLÁUSULA QUARTA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo.

Cornélio Procópio, 16 de Dezembro de 2020.

Assinantes: Amin José Hannouche – Prefeito
Paulo Henrique Luiz – Responsável

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº133/2018, PROCESSO DE COMPRA Nº 149/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A contratação de serviços de internet para as UBS Vila São Pedro, Vitor Dantas e Panorama.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O objeto firmado no contrato de origem, fica prorrogado por mais 07 (sete) meses, contados a partir de 10/01/2021 à 10/08/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: O valor global para esta contratação será de R$ 4.442,76 (quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária, a dotação para o próximo exercício será a corresponde:

(710) 10.01.04.122.0002.2.161.3.3.90.40.00.00.00.00

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo.

Cornélio Procópio, 17 Dezembro de 2020.

Assinantes: Amin José Hannouche – Prefeito
Lucas Alexandre Krause – Responsável

RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 094/2020

Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa COLETTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ. 30.614.830/0004-12, para realização da revisão de garantia referente a 30.000km rodados do veículo VIRTUS, placa BCW 7H53, com garantia em plena vigência, perfazendo o valor de R$ 1.700,51 (hum mil setecentos reais e cinquenta e um centavos), conforme solicitado pela Secretaria de Promoção Social. Em conformidade com o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso XVII.

Cornélio Procópio, 21 de Dezembro de 2020
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

AVISO PÚBLICO RECEBIMENTO DE VERBAS – CONVÊNIOS FEDERAIS

FNDE

PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Creches e Escolas Municipais.

Liberação – 1ª Parcela/21 – R$ 24.517,20 - no dia 17/12/2020 – Ensino Fundamental

Liberação – 1ª Parcela/21 – R$ 7.546,40 - no dia 18/12/2020 – Pré-Escola

Liberação – 1ª Parcela/21 – R$ 212,00 - no dia 17/12/2020 – AEE

Liberação – 1ª Parcela/21 – R$14.038,40 - no dia 18/12/2020 – Creche

Liberação – 1ª Parcela/21 – R$ 1.395,20 - no dia 18/12/2020 – EJA

Delma Ap. R. Marcon
Agente Administrativo / Depto Convênios

PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO
CHAMADA PUBLICA Nº 010/2020

A Comissão de Licitações torna público o resultado da classificação da Chamada Pública nº 010/2020.

Modalidade 1: Realização de Apresentações de Atividades Artísticos e Culturais

TEATRO NATALINO		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO		**PONTUAÇÃO**
1	Lirane Cristina Batista	105
DANÇA		
1	Associação Cultural de Capoeira Maculele	105
2	Associação Musicart de Apoio e Incentivo	80
MÚSICA		
APRESENTAÇÕES DE ATÉ 1H E 30 MIN		
1	Danieli Poliane Aparecida de Souza	105
2	Luiz Fernando Rocha	105
3	Marco Aurélio Santana Silva	105
4	Paulo Cesar Marcelino	105
5	Rafael Castro Ferreira da Silva	105
MÚSICA		
APRESENTAÇÕES DE ATÉ 2H E 30 MIN		
1	Allysson Kalil Cordeiro	120
2	Antonio Henrique Carvalho	120
3	Claudio Landgraf Junior	120
4	José Alexandre Mattos	120
5	Valdir Mazzi Maldi Junior	120
6	Felipe Aparecido de Jesus Amâncio	110
7	Ivo Marcos Feracin	105
8	Noel Carvalho dos Santos	105
9	Thiago Henrique Luz	105

PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

ARTESANATO		
1	MARTA SOUZA GOMES	105
EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA		
1	PAULO SÉRGIO BUENO	105

Modalidade 2: Formação e Capacitação Cultural

OFICINA CULTURAL		
1	PAULO ROBERTO MOREIRA	70

Cornélio Procópio, 21 de dezembro de 2020.

MICHELLE EIGERT SUBTIL FLOGNER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 29/2020
DE 16/12/2020
APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE

RESOLUÇÃO Nº 29/2020
DATA: 16/12/2020
SÚMULA: Aprova Prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao 2º Quadrimestre (Maio a Agosto)

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de Cornélio Procópio-Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 558/09, de 12/11/2009, e pelo Regimento Interno – Resolução 027/2019, de 14/08/2019, Art. 7º, XI, em reunião Ordinária ONLINE realizada em 16/12/2020 resolve:

Art. 1º Aprova Prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao 2º Quadrimestre (Maio a Agosto).

Cornélio Procópio, 17 de Dezembro de 2020.

Rangel da Silva
RG.5.774.345-0 Pr.
Presidente do CMS.
Homologo a Resolução do CMS/CP nº27/19, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Graziela Andrade Olchaneski
RG. 7.356.095-9 PR
Secretaria Municipal de Saúde

Praça Manoel Ribas, 167 – Centro – Fone: 3904-1174 – Cornélio Procópio – PR-.

E-mail cmscppr@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 26/2020
DE 16/12/2020
APROVA PLANO DE APLICAÇÃO DA PROPOSTA Nº09342. 351000/1180-02

RESOLUÇÃO Nº 26/2020
DATA: 16/12/2020
SÚMULA: Aprova Plano de Aplicação referente sobra de recurso no valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para aquisição de equipamentos em materiais Permanentes.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de Cornélio Procópio-Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 558/09, de 12/11/2009, e pelo Regimento Interno – Resolução 027/2019, de 14/08/2019, Art. 7º, XI, em reunião ordinária ONLINE realizada em 16/12/2020 resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação da proposta 09342.351000/1180-02 no valor aproximado de R$ 1.800,000 (mil e oitocentos reais) para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados a Unidade Básica de saúde Oscar Dantas (UBS CENTRAL)

Cornélio Procópio, 17 de Dezembro de 2020.

Rangel da Silva
RG.5.774.345-0 Pr.
Presidente do CMS.
Homologo a Resolução do CMS/CP nº27/19, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Graziela Andrade Olchaneski
RG. 7.356.095-9 PR
Secretaria Municipal de Saúde

Praça Manoel Ribas, 167 – Centro – Fone: 3904-1174 – Cornélio Procópio – PR-.

E-mail cmscppr@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 25/2020
DE 16/12/2020
APROVA PLANO DE APLICAÇÃO DA PROPOSTA Nº09342. 351000/1150-02

RESOLUÇÃO Nº 25/2020
DATA: 16/12/2020
SÚMULA: Aprova Plano de Aplicação referente sobra de recurso no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para aquisição de equipamentos em materiais Permanentes.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de Cornélio Procópio-Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 558/09, de 12/11/2009, e pelo Regimento Interno – Resolução 027/2019, de 14/08/2019, Art. 7º, XI, em reunião ordinária ONLINE realizada em 16/12/2020 resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação da proposta 09342.351000/1150-02 no valor aproximado de R$ 1.200,000 (mil e duzentos reais) para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados a Unidade Básica de saúde Danton Novaes (UBS PRIMAVERA)

Cornélio Procópio, 17 de Dezembro de 2020.

Rangel da Silva
RG.5.774.345-0 Pr.
Presidente do CMS.
Homologo a Resolução do CMS/CP nº27/19, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Graziela Andrade Olchaneski
RG: 7.356.095-9 PR
Secretaria Municipal de Saúde

Praça Manoel Ribas, 167 – Centro – Fone: 3904-1174 – Cornélio Procópio – PR-.

E-mail cmscppr@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N° 27/2020
DE 16/12/2020
APROVA PLANO DE AÇÃO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RESOLUÇÃO N° 27/2020
DATA: 16/12/2020
SÚMULA: Aprova Plano de Ação de Retomada das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica, no valor R$ 110.884,00 (cento e dez mil oitocentos e oitenta e quatro reais).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de Cornélio Procópio-Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 558/09, de 12/11/2009, e pelo Regimento Interno – Resolução 027/2019, de 14/08/2019, Art. 7°, XI, em reunião Ordinária ONLINE realizada em 16/12/2020 resolve:

Art. 1º Aprova Plano de Ação de Retomada das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica, no valor R$ 110.884,00 (cento e dez mil oitocentos e oitenta e quatro reais) no contexto da Pandemia da Covid -19 (Coronavírus) de acordo com a Portaria nº 1.857 de 28 de junho de 2020.

Cornélio Procópio, 17 de Dezembro de 2020.

Rangel da Silva
RG.5.774.345-0 Pr.
Presidente do CMS.
Homologo a Resolução do CMS/CP nº27/19, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Graziela Andrade Olchaneski
RG. 7.356.095-9 PR
Secretaria Municipal de Saúde

Praça Manoel Ribas, 167 – Centro – Fone: 3904-1174 – Cornélio Procópio – PR-.

E-mail cmscppr@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 28/2020
DE 16/12/2020
APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE

RESOLUÇÃO N° 28/2020
DATA: 16/12/2020
SÚMULA: Aprova Prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao 1º Quadrimestre (Janeiro a Abril)

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de Cornélio Procópio-Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 558/09, de 12/11/2009, e pelo Regimento Interno – Resolução 027/2019, de 14/08/2019, Art. 7°, XI, em reunião Ordinária ONLINE realizada em 16/12/2020 resolve:

Art. 1º Aprova Prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao 1º Quadrimestre (Janeiro a Abril) .

Cornélio Procópio, 17 de Dezembro de 2020.

Rangel da Silva
RG.5.774.345-0 Pr.
Presidente do CMS.
Homologo a Resolução do CMS/CP nº27/19, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Graziela Andrade Olchaneski
RG. 7.356.095-9 PR
Secretaria Municipal de Saúde

Praça Manoel Ribas, 167 – Centro – Fone: 3904-1174 – Cornélio Procópio – PR-.

E-mail cmscppr@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 24/2020
DE 16/12/2020
APROVA PLANO DE APLICAÇÃO DA PROPOSTA Nº09342. 351000/1160-02

RESOLUÇÃO Nº 24/2020
DATA: 16/12/2020
SÚMULA: Aprova Plano de Aplicação referente sobra de recurso no valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para aquisição de equipamentos em materiais Permanentes.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de Cornélio Procópio-Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 558/09, de 12/11/2009, e pelo Regimento Interno – Resolução 027/2019, de 14/08/2019, Art. 7º, XI, em reunião ordinária ONLINE realizada em 16/12/2020 resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação da proposta 09342.351000/1160-02 no valor aproximado de R$ 1.800,000 (mil e oitocentos reais) para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados a Unidade Básica de saúde Carlos Alberto Albino (UBS VITOR DANTAS)

Cornélio Procópio, 17 de Dezembro de 2020.

Rangel da Silva
RG.5.774.345-0 Pr.
Presidente do CMS.
Homologo a Resolução do CMS/CP nº27/19, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Graziela Andrade Olchaneski
RG. 7.356.095-9 PR
Secretaria Municipal de Saúde

Praça Manoel Ribas, 167 – Centro – Fone: 3904-1174 – Cornélio Procópio – PR-.

E-mail cmscppr@gmail.com

CORNÉLIO PROCÓPIO
PREFEITURA
CNPJ:76.331.941/0001-70

DESPACHO

Acato a decisão da Comissão de Processo de Sindicância, apresentada através de relatório conclusivo quanto ao processo instaurado através da Portaria nº1396/2020 de 11 de Novembro de 2020.

Cornélio Procópio, 15 de Dezembro de 2020.

Amin José Hannouche
Prefeito Municipal

CORNÉLIO PROCÓPIO
PREFEITURA
CNPJ:76.331.941/0001-70

DESPACHO

Acato a decisão da Comissão de Processo de Sindicância, apresentada através de relatório conclusivo quanto ao processo instaurado através da Portaria nº1395/2020 de 11 de Novembro de 2020.

Cornélio Procópio, 15 de Dezembro de 2020.

Amin José Hannouche
Prefeito Municipal

CORNÉLIO PROCÓPIO
PREFEITURA
CNPJ:76.331.941/0001-70

DESPACHO

Acato a decisão da Comissão de Processo de Sindicância, apresentada através de relatório conclusivo quanto ao processo instaurado através da Portaria nº1394/2020 de 11 de Novembro de 2020.

Cornélio Procópio, 15 de Dezembro de 2020.

Amin José Hannouche
Prefeito Municipal

CORNÉLIO PROCÓPIO
PREFEITURA
CNPJ:76.331.941/0001-70

DESPACHO

Acato a decisão da Comissão de Processo de Sindicância, apresentada através de relatório conclusivo quanto ao processo instaurado através da Portaria nº1400/2020 de 11 de Novembro de 2020.

Cornélio Procópio, 15 de Dezembro de 2020.

Amin José Hannouche
Prefeito Municipal

CORNÉLIO PROCÓPIO

PREFEITURA

CNPJ:76.331.941/0001-70

DESPACHO

Acato a decisão da Comissão de Processo de Sindicância, apresentada através de relatório conclusivo quanto ao processo instaurado através da Portaria nº1399/2020 de 11 de Novembro de 2020.

Cornélio Procópio, 15 de Dezembro de 2020.

Amin José Hannouche
Prefeito Municipal

CORNÉLIO PROCÓPIO
PREFEITURA
CNPJ:76.331.941/0001-70

DESPACHO

Acato a decisão da Comissão de Processo de Sindicância, apresentada através de relatório conclusivo quanto ao processo instaurado através da Portaria nº1398/2020 de 11 de Novembro de 2020.

Cornélio Procópio, 15 de Dezembro de 2020.

Amin José Hannouche
Prefeito Municipal

CORNÉLIO PROCÓPIO
PREFEITURA
CNPJ:76.331.941/0001-70

DESPACHO

Acato a decisão da Comissão de Processo de Sindicância, apresentada através de relatório conclusivo quanto ao processo instaurado através da Portaria nº1394/2020 de 11 de Novembro de 2020.

Cornélio Procópio, 15 de Dezembro de 2020.

Amin José Hannouche
Prefeito Municipal

CORNÉLIO PROCÓPIO
PREFEITURA
CNPJ:76.331.941/0001-70

DESPACHO

Acato a decisão da Comissão de Processo de Sindicância, apresentada através de relatório conclusivo quanto ao processo instaurado através da Portaria nº1393/2020 de 11 de Novembro de 2020.

Cornélio Procópio, 15 de Dezembro de 2020.

Amin José Hannouche
Prefeito Municipal

CORNÉLIO PROCÓPIO

PREFEITURA

CNPJ:76.331.941/0001-70

DESPACHO

Acato a decisão da Comissão de Processo de Sindicância, apresentada através de relatório conclusivo quanto ao processo instaurado através da Portaria nº1392/2020 de 11 de Novembro de 2020.

Cornélio Procópio, 15 de Dezembro de 2020.

Amin José Hannouche
Prefeito Municipal

CORNÉLIO PROCÓPIO
PREFEITURA
CNPJ:76.331.941/0001-70

DESPACHO

Acato a decisão da Comissão de Processo de Sindicância, apresentada através de relatório conclusivo quanto ao processo instaurado através da Portaria nº1391/2020 de 11 de Novembro de 2020.

Cornélio Procópio, 15 de Dezembro de 2020.

Amin José Hannouche
Prefeito Municipal

CORNÉLIO PROCÓPIO
PREFEITURA
CNPJ:76.331.941/0001-70

DESPACHO

Acato a decisão da Comissão de Processo de Sindicância, apresentada através de relatório conclusivo quanto ao processo instaurado através da Portaria nº1390/2020 de 11 de Novembro de 2020.

Cornélio Procópio, 15 de Dezembro de 2020.

Amin José Hannouche
Prefeito Municipal